



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO através de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” a ser processado e julgado pelo(a)Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria nº. 02/2026 de 02 de março de 2026 sobre sua Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, nos termos, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e decretos municipais números 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024, e posteriores. Exigências estabelecidas neste Edital, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BRUTOS E INSUMOS ESTRUTURAIS PARA MANUTENÇÃO E COMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SAAE DE CARMO DE MINAS.**

DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:	20/03/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	23/03/2026 as 09:00h
FINAL DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	07/04/2026 as 09:00h
INÍCIO DA DISPUTA:	07/04/2026 as 09:30h
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL:	PORTAL BLL http://www.bll.org.br/
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA CONCORRÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BRUTOS E INSUMOS ESTRUTURAIS PARA MANUTENÇÃO E COMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SAAE, em Anexo os seguintes documentos:

1.1.1. Termo de Referência - **ANEXO I**

1.1.2. Proposta financeira atualizada (para a empresa que se sagrar vencedora) - **ANEXO II**

1.1.3. Modelo de declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável - **ANEXO III.**

1.1.4. Modelo de declaração de que não emprega menor de idade, salvo menor aprendiz - **ANEXO IV.**

1.1.5. Modelo de declaração de Ausência de Parentesco - **ANEXO V**

1.1.6. Modelo de declaração de aceite dos termos do edital que concorda com as condições do edital - **ANEXO VI**

1.1.7. Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - **ANEXO VII**

1.1.8. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação - **ANEXO VIII**

1.1.9. Modelo de minuta da Ata nº xx/2026 - de registro de preços - **ANEXO IX**

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 73 (SETENTA E TRÊS) itens constantes no Anexo I, Termo de Referência que integram esse Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO para esta contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, é de **R\$ 1.244.268,26 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).**

2.2. A estimativa de custo para esta aquisição foi estruturada com base em tabelas de referência oficiais, utilizando-se das composições de custos do **SINAPI (Referência 01/2026 – Minas Gerais), SICOR-MG (DER/MG) e SUDECAP.**



3. DO PRAZO E DA SESSÃO PÚBLICA (PREGÃO ELETRÔNICO)

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

3.2. Acolhimento das Propostas: Terá início às **09:00 horas** do dia **23/03/2026** e encerrará às **09:00 horas** do dia **07/04/2026**.

3.3. Abertura da Sessão de Lances: A sessão pública para disputa de preços terá início às **09:30 horas** do dia **07/04/2026**, no endereço eletrônico: www.bllcompras.com

4. DA FASE DE DISPUTA

4.1. Diferente de contratações com valores fixados por tabela institucional, este certame contará com **fase de lances competitiva**, onde os licitantes deverão oferecer lances inferiores ao valor máximo fixado no item, observando-se o intervalo mínimo de lances definido pelo sistema.

4.2. Proposta de Preço

4.2.1. A proposta de preço deverá ser inserida no portal **BLL Compras** até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, contendo o valor unitário para cada item que o licitante pretenda disputar.

4.2.2. Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos preços máximos fixados na Planilha de Referência.

4.2.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, fretes, seguros e, obrigatoriamente, as despesas com a **descarga dos materiais** (incluindo mão de obra ou equipamentos como caminhão Munck) no local indicado pelo SAAE Carmo de Minas.

4.2.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.2.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.2.7. A Empresa vencedora deverá enviar a(o) Pregoeiro(a) desta Autarquia, a Proposta de Preços em arquivo PDF, conforme **(ANEXO II)**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefones, Whatsapp, carimbos e número de agência de conta bancária.

4.2.8. O prazo de validade **não poderá** ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.2.9. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), Termo de Referência deste Edital.

4.2.10. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.**

5.2. Na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração



5.3. A existência de preços registrados não obriga o SAAE Carmo de Minas a firmar as contratações, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, cujas atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas do SAAE, incluem:

- I. **Acompanhamento:** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio durante todas as fases;
- II. **Esclarecimentos:** Responder às questões formuladas pelos licitantes relativas ao certame e ao edital;
- III. **Abertura e Análise:** Abrir as propostas de preços via sistema e analisar a aceitabilidade e conformidade com o Termo de Referência;
- IV. **Desclassificação:** Desclassificar propostas que não atendam às exigências, indicando motivadamente as razões;
- V. **Condução de Lances:** Gerenciar a fase de lances e a seleção da proposta de **menor preço por item**;
- VI. **Habilitação:** Verificar a documentação do proponente classificado em primeiro lugar e, se necessário, dos colocados subsequentes;
- VII. **Adjudicação:** Declarar o vencedor do certame e encaminhar para homologação;
- VIII. **Recursos:** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência e admissibilidade dos recursos;
- IX. **Documentação:** Formalizar a ata da sessão e demais documentos através de download da plataforma **BLL Compras**;
- X. **Fiscalização:** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação das penalidades previstas em lei.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Da Não Exclusividade ME/EPP:

7.1.1. Em razão do valor estimado para os itens desta contratação ultrapassar o limite

estabelecido no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame será realizado em regime de **Ampla Participação**.

7.1.2. Fica assegurado, contudo, o exercício do direito de preferência e o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), conforme os Artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar, em caso de empate ficto durante a fase de lances no portal eletrônico.

7.1.3. O procedimento será realizado via portal BLL apenas para fins de registro, transparência e verificação da regularidade fiscal e jurídica da contratada, em atendimento à Lei 14.133/2021.

7.2. Não Poderão Participar Desta Licitação:

7.2.1. Empresas que atuem como controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976, ou que integrem o mesmo grupo econômico (art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), com o objetivo de assegurar a competitividade do certame e prevenir conflitos de interesse ou formação de cartel;

7.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7.2.3. Licitantes suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com esta Administração, ou declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

7.2.4. Conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico/executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista (mais de 5%), responsável técnico ou subcontratado;
- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta;
- IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, incluindo cônjuges e parentes até o terceiro grau;



- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes.

7.3. Do Credenciamento e Acesso

7.3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

7.3.2. Para participação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL (Telefone: 41 3097-4600), para apresentação das propostas.

7.4. Das Disposições Finais de Participação

7.4.1. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da legislação vigente.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, abrangendo os **73 (setenta e três) itens** constantes no Termo de Referência, observados os prazos de fornecimento, as especificações técnicas (normas ABNT), os parâmetros mínimos de desempenho e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9. DA HABILITAÇÃO (Envio via sistema BLL Compras)

9.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos a seguir relacionados, em plena validade na data de abertura da sessão:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

9.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual; ou ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, E SUAS ATUALIZAÇÕES CONTRATUAIS, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CARTÃO CNPJ);

9.2.4. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.2.5. CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

9.2.6. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO JUNTO A FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DO LICITANTE;

9.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, DA SEDE DA LICITANTE;

9.2.8. PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), por meio da apresentação do CRF- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;

9.2.9. PROVA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM PLENA VALIDADE, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011;

9.2.10. CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou DOCUMENTO COMPROVANDO ENQUADRAMENTO EM CASO DE ME OU EPP, ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial ou entidade similar na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão

9.2.11. DOCUMENTOS DE IDENTIDADE DO(S)(AS) SÓCIO(S)(AS) ADMINISTRADOR(ES)(AS) DA EMPRESA, PROPRIETÁRIOS E PROCURADORES

QUE RECEBEREM PROCURAÇÃO (RG E CPF, OUCNH);

9.2.12. CGU - CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

9.2.13. CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Tribunal de Contas da União, (TCU) emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA em todas contas;

9.2.14. PROCURAÇÃO, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão de Falência: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.2. Justificativa de Exequibilidade: Caso a proposta apresente valores 50% (cinquenta por cento) inferiores ao preço médio de referência, o pregoeiro solicitará comprovantes (Notas Fiscais de compra ou Declaração de Custos) que demonstrem a capacidade de entrega e a não inexecução do lance.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido materiais de características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação. Para fins de comprovação da parcela de maior relevância técnica e valor significativo, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de, no mínimo, **40% (quarenta por cento) da quantidade estimada para cada item em que a licitante sagrar-se vencedora**, em conformidade com o Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL:

9.5.1. Em atendimento à **Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021**, para os itens cujas atividades de extração ou fabricação estejam listadas no **Anexo I** da



referida norma, o SAAE poderá exigir a comprovação de regularidade ambiental do fabricante/extrator original.

9.5.2. Forma de Comprovação: A comprovação dar-se-á mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade (CR)** emitido pelo IBAMA, atestando que o fabricante/extrator está devidamente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP)** e em dia com suas obrigações.

9.5.3. Caso o licitante seja apenas o distribuidor/comerciante e não o fabricante, e houver dúvida sobre a procedência legal do material, este deverá anexar ao **Portal BLL** documentos complementares que vinculem o lote ofertado a um fornecedor regularizado (ex: Nota Fiscal de origem ou Licença de Operação da fonte extratora).

9.5.4. O SAAE reserva-se o direito de realizar consulta ao sistema do IBAMA para verificar a autenticidade dos certificados apresentados. A constatação de irregularidade no CTF/APP do fabricante do produto ofertado poderá ensejar a desclassificação do item ou a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento de norma ambiental vigente.

9.5.5. DA PROCEDÊNCIA FLORESTAL (PARA ITENS DE MADEIRA)

9.5.5.1. Para todos os itens de madeira nativa (como tábuas, sarrafos, pontaletes e vigas), a contratada deverá apresentar obrigatoriamente o **Documento de Origem Florestal (DOF)** ou Guia Florestal equivalente, válido e emitido pelo sistema oficial do IBAMA/Órgão Ambiental, que deverá acompanhar o material desde a origem até o local de entrega no SAAE.

9.5.5.2. O fiscal do contrato realizará a conferência do código da guia junto ao site do IBAMA no ato do recebimento provisório. A divergência entre o material entregue e o descrito no DOF, ou a ausência deste documento, implicará na **recusa imediata do material**, sem prejuízo da comunicação aos órgãos ambientais e aplicação das sanções previstas neste Edital.



9.5.5.3. Caso os itens ofertados sejam comprovadamente de madeira de reflorestamento (como Eucalipto ou Pinus), a contratada fica dispensada do DOF, mas deverá apresentar Nota Fiscal onde conste expressamente a espécie e a procedência.

9.6. REGULARIDADE DE ME/EPP:

9.6.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação, mesmo que possua restrição fiscal. Havendo restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, após a declaração do vencedor, para a regularização.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

9.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (ANEXOS):

9.7.1. O licitante deverá anexar obrigatoriamente as seguintes declarações, conforme modelos anexos a este Edital:

9.7.1.1. Proposta financeira atualizada (para a empresa que se sagrar vencedora) - **ANEXO II**

9.7.1.2. Declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável - **ANEXO III**.

9.7.1.3. Declaração de que não emprega menor de idade, salvo menor aprendiz - **ANEXO IV**.

9.7.1.4. Declaração de Ausência de Parentesco - **ANEXO V**

9.7.1.5. Declaração de aceite dos termos do edital que concorda com as condições do edital - **ANEXO VI**

9.7.1.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - **ANEXO VII**

9.7.1.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação - **ANEXO VIII**

9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



9.8.1. Documentos sem prazo de validade expresse serão aceitos se emitidos nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura, salvo prova de validade superior.

9.8.2. Os documentos obtidos via internet com autenticação eletrônica dispensam a apresentação de originais.

9.8.3. A falta de qualquer documento ou a apresentação em desacordo com este Edital implicará na inabilitação da licitante e aplicação das sanções previstas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Esclarecimentos:

10.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o edital e seus anexos em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **BLL Compras**.

10.2. Impugnação:

10.2.1. As impugnações deverão ser protocoladas no mesmo prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura, **exclusivamente** via plataforma BLL.

10.3. Fase Recursal:

10.3.1. Ao final da sessão, após a declaração do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

10.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3.3. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão em contrário do Pregoeiro ou da autoridade superior fundamentada em risco de dano irreparável.

10.4. Prazos de Razões e Contrarrazões:

10.4.1. O recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para juntar as razões do recurso (memoriais).



10.4.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual período de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja recursos. Em havendo recursos, a adjudicação será feita pela autoridade superior após a decisão final destes.

11.2. Constatada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, dando início à fase de convocação para assinatura da Ata.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação oficial.

12.2. O não atendimento ao prazo previsto no item anterior sujeitará a licitante às **Sanções Administrativas** previstas neste Edital, podendo o SAAE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

12.3. Na Ata de Registro de Preços os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**.

12.4. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com comprovação documental da variação de custos (ex: aumento de tabela de fábrica de cimento ou insumos asfálticos), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a(s) empresa(s) vencedora(s) a:

13.2. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

13.3. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.4. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE, diretamente no endereço indicado ou em locais distintos, quando solicitado pela Autarquia.

13.5. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

13.6. O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

13.7. Fornecer o objeto de acordo com a autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

13.8. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

13.9. Arcar com **todos** os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

13.10. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

13.11. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de

acordo com o Edital.

13.12. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

13.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

13.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

13.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

13.17. É obrigatório registrar no sistema BLL a marca original/fabricante do produto. Não é permitido inserir 'marca própria' como informação de marca, sendo necessário especificar a marca real do fabricante do produto.

13.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

13.19. Todos os itens devem respeitar as normas ABNT para sua fabricação.

13.20. O prazo de garantia mínima de todos os itens descritos neste processo será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.21. Itens perecíveis (cimento, cal e argamassas) deverão ser entregues com, no mínimo, **75% do prazo de validade original.** Não serão aceitos materiais com sinais de umidade ou endurecimento (empedramento).

13.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a



vigência contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O Regime Jurídico desta contratação confere ao **SAAE de Carmo de Minas** as prerrogativas do **Art. 104 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo a alteração unilateral para melhor adequação às finalidades de interesse público e a fiscalização da execução.

14.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no Art. 115 da Lei nº 14.133/2021:

14.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos materiais entregues, rejeitando aqueles que não atendam às normas da ABNT;

14.2.2. Emitir as ordens de compra de acordo com a necessidade operacional do SAAE, respeitando o equilíbrio do estoque;

14.2.3. Indicar com precisão os locais de entrega e descarregamento, prestando as informações solicitadas pela detentora da Ata;

14.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma ajustados neste Edital, após a devida liquidação da despesa (atesto da nota fiscal)

14.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na entrega ou na qualidade dos materiais (areia, brita, cimento, etc.).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A entrega dos materiais e o cumprimento de todas as cláusulas deste Edital serão fiscalizados pelo **SAAE de Carmo de Minas**, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s) como **Fiscal do Contrato**, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Fiscalização representará o SAAE e terá as seguintes atribuições e prerrogativas:

- a) **Definição Técnica:** Validar se os materiais entregues correspondem exatamente às especificações e referências do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) **Conferência:** Receber os produtos verificando modelo, quantidade, marca e integridade

- c) **Acesso:** Assegurar à empresa contratada o livre acesso aos locais de entrega (Almoxarifado ou locais indicados na Autorização de Fornecimento);
- d) **Poder de Rejeição:** Agir e decidir em nome do SAAE para **rejeitar imediatamente** produtos entregues em desacordo com as normas da ABNT ou com sinais de avaria/má qualidade;
- e) **Comunicação Oficial:** Notificar formalmente a empresa contratada sobre rejeições, atrasos ou irregularidades constatadas;
- f) **Atesto de Fatura:** Certificar a Nota Fiscal somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o produto solicitado e o efetivamente entregue;
- g) **Exigibilidade:** Exigir da empresa o cumprimento rigoroso de todos os prazos e cronogramas de entrega estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento (AF);
- h) **Sustação de Pagamento:** Solicitar a suspensão do pagamento de faturas caso a empresa não regularize pendências técnicas ou descumpra obrigações contratuais;
- i) **Instruções:** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, para o fiel cumprimento do ajuste;
- j) **Penalidades:** Instruir processos administrativos para aplicação de multas e sanções em caso de reincidência de falhas;
- k) **Defesa e Recurso:** Subsidiar a autoridade superior na resposta a eventuais recursos apresentados pela contratada;
- l) **Livre Acesso:** Ter assegurado o direito de acesso a todos os elementos de informação relacionados ao fornecimento, sem restrições de qualquer natureza.

15.3. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade exclusiva pela qualidade e garantia dos materiais fornecidos, nem pela reparação de danos causados a terceiros ou à Autarquia.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, **mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente**, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

16.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

16.3. A contagem para o prazo, previsto no item 12.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

16.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando chave PIX, número de sua conta corrente e agência Bancária na instituição financeira da Caixa Econômica Federal ou boleto, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

16.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

16.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

16.7. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até

que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

16.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Carmo de Minas, para exercício de 2026, nas classificações abaixo:

CONTA 15 - 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 1.753.000
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, PROPONENTE e o CONTRATADO que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Pregão;

18.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.14. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 18.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; E a empresa têm um prazo de até 5 dias úteis para se justificar.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município no prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição



da penalidade mais grave.

18.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.16. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.17. As peculiaridades do caso concreto;

18.1.18. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.19. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.1.20. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

18.1.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.1.22. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.1.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.1.24. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

18.1.25. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.1.26. As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

19. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

19.1. Na aplicação das sanções, o SAAE considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes/atenuantes e os danos causados à Autarquia.

19.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada

dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

19.3. Processo Administrativo Sancionador: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme rito da Lei nº 14.133/2021.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

21. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

21.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços quando:

22.1.1. Descumprir as condições estabelecidas na Ata, no Edital ou no Termo de Referência;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo SAAE;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

22.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

22.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a execução, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 23.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente conforme a necessidade do SAAE.
- 23.2.** Caso o adjudicatário não forneça os materiais conforme sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto pelo preço do primeiro colocado ou conforme negociação.
- 23.3.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar pareceres técnicos sobre as amostras de materiais de construção.
- 23.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega (areia, brita, cimento, etc.) só será analisada se apresentada antes do vencimento do prazo original e devidamente fundamentada em motivos alheios à vontade da contratada.
- 23.5.** Constituem motivos para rescisão do ajuste todos aqueles listados nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.6.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos materiais sem autorização expressa e por escrito do SAAE.
- 23.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito.
- 23.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais na documentação, desde que não comprometam a lisura do certame ou a igualdade entre os licitantes.
- 23.9.** O Gerente de Serviços de Água e Esgoto ou o Fiscal do Contrato poderá solicitar amostra de qualquer item (ex: blocos, agregados, tubos) sempre que necessário para verificação de conformidade com as normas ABNT, sem ônus para a Autarquia.
- 23.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Carmo de Minas/MG

Carmo de Minas, 04 de março de 2026.

KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo